

LEI MUNICIPAL Nº 50/77 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESAPROPRIÇÃO DE UM TERRENO DISTRITAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão LENCINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente mediante proposta feita a pessoa interessada e avaliação prévia feita com as cautelas legais, de uma área de terreno pertencente ao senhor HERMÓGENES BATISTA BARBOSA e a sua esposa, conforme documentação arquivada neste PREFEITURA; contendo a área total de 1.350 M<sup>2</sup> (Um mil trezentos e cinquenta metros quadrados) apresentando as características seguintes: O referido lote de terreno distrital urbano está situado ao lado direito da antiga Estrada Municipal do Guarau que tem início de altura do quilômetro 229 da Rodovia Federal Regis Sitencourt (BR-116) ao lado esquerdo no sentido de São Paulo ao Paraná; Bairro dos Antunes, da Vila e Distrito de Cajati, deste Município; fazendo frente e medindo uma extensão de 27 (vinte e sete) metros do lado direito da mencionada Estrada do Estadual de Guarau, a conter de linha divisória e que delimita os terrenos de recreação da Escola Estadual de Primeiro Grau de Inhanguvira; daí segue no sentido de Guarau a Estrada Federal Regis Sitencourt até uma distância de 27 (vinte e sete) metros lineares - até atingir uma ponte onde ficará dividindo com terreno remanescente pertencente ao próprio desapropriado; daí convergindo à esquerda segue em direção à Vila Selas fazendo sempre divisã com o mencionado Hermógenes Batista Barbosa até uma distância em linha reta com 50 (cinquenta) metros de extensão e paralela com a linha divisória da referida Escola Estadual, onde encontrará um marco que indica a linha de delimitação com terreno pertencente a CONCEIÇÃO BATISTA BARBOSA BERNARDO, onde converge novamente à esquerda seguindo o terreno da mesma em uma distância de 27 (vinte e sete) metros até encontrar o canto da linha divisória da área já pertencentes ao mencionado estabelecimento de ensino; daí mais uma vez convergindo à esquerda pelo

-segue-

(cont. fls. 02)

pela cerca divisória com terreno pertencentes a esta Municipalidade e onde esta construída a referida Escola; até encontrar a faixa de domínio da antiga Estrada Municipal de Guarana, perfazendo uma linha perimétrica com a extensão de 154 (cento e cinco e quatro) metros lineares, até encontrar o ponto de partida.

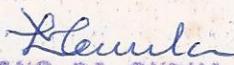
ANNAGRAFO UNICO - A área acima descrita se destina em parte com a extensão de 750 (setecentos e cinquenta metros quadrados) à ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau do Inhanguvira, já existente e a área restante de 600 (seiscentos) metros quadrados para a abertura de uma rua lateral de acesso ao mesmo estabelecimento, ficando assim destinados 15 (quinze) metros lineares da frente ao fundo para a Escola de 12 (doze) metros para abertura de uma pública de acesso à mesma Escola.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata esta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

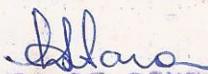
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de Dezembro de 1.977.

  
= LONGINO DA CUNHA =  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, AOS catorze (14) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (1.977).

  
= LAURA DE SOUZA LARA =  
- Serviço de Administração -  
substº.